

Lei Municipal nº 1476/2023.

Autoriza à concessão de subvenção social às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição de Duas Barras**, inscrita sob o CNPJ nº 04.455.266/0001-80 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras**, inscrita no CPNJ nº 39.523.873/0001-14, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat**, inscrita no CNPJ nº 02.088.926/0001-06 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e **Associação Musical 8 de Dezembro**, inscrita no CPNJ nº 31.838.303/0001-01, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à Assistência Social do Município.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior dar-se-á de forma única, mediante depósito na conta corrente da entidade beneficiada. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se dará em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 16 de fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1476/2023. = SUBVENÇÃO

Autoriza à concessão de subvenção social às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição de Duas Barras**, inscrita sob o CNPJ nº 04.455.266/0001-80 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras**, inscrita no CPNJ nº 39.523.873/0001-14, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat**, inscrita no CNPJ nº 02.088.926/0001-06 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e **Associação Musical 8 de Dezembro**, inscrita no CPNJ nº 31.838.303/0001-01, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à Assistência Social do Município.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior dar-se-á de forma única, mediante depósito na conta corrente da entidade beneficiada. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se dará em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 16 de fevereiro de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:47AFD2C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 15/03/2023. Edição 3344

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Duas Barras

Estado do Rio de Janeiro

Rua Wermelinger, 235 – Bairro: Centro – CEP: 28650-000 – Fone: (22) 2534-1112 – E-mail: cmduasbarras@gmail.com

TERMO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE/DOCUMENTO

NUMERAÇÃO ÚNICA DE PROTOCOLO – NUP

01-000022/2023

CLASSIFICAÇÃO/TIPO:	MENSAGEM
RECEBIDO EM:	15/02/2023
RECEBIDO POR:	Luísa Sorrentino de Souza
INTERESSADO (S)	
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS	

RESUMO

Mensagem n. 002/2023 da Prefeitura Municipal de Duas Barras (Encaminha PL de Subvenção as entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro).

Do que, para constar, lavro o presente termo.

Duas Barras RJ, 15 de fevereiro de 2.023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUISA SORRENTINO DE SOUZA
Data: 15/02/2023 13:59:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

LUÍSA SORRENTINO DE SOUZA

Protocolo
Portaria n. 010/2023

Documento assinado eletronicamente por **LUÍSA SORRENTINO DE SOUZA**, conforme disposto na Lei Federal n. 14.063/2020.

Remessa feita em:	Destinatário:	Recebido em:	Assinatura:
15/02/2023	Setor Legislativo	15/02/23	

Duas Barras, 02 de fevereiro de 2023.

Mensagem nº 02/2023.

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

APROVADO EM

16 FEV 2023

Exmº Sr.

Vereador Guilherme Soares de Oliveira.

DD. Presidente da Câmara Mun. de Duas Barras.

Senhor Presidente,


ASSINATURA DO PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de autorização para concessão de subvenções social e cultural, a serem pagas com recursos próprios do Município para as entidades: Clube de Mães - N.S. da Conceição de Duas Barras, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras, Associação Pestalozzi Duas Barras / Monnerat e Sociedade Musical 8 de Dezembro, sem fins lucrativos, voltadas para o desenvolvimento social e cultural do município de Duas Barras.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na Legislação em vigor, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado e que o mesmo, receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,

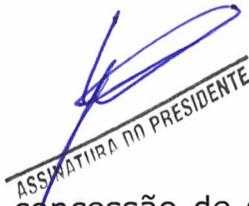

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

Projeto de Lei nº 006/2023.

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

APROVADO EM
16 FEV 2023


ASSINATURA DO PRESIDENTE

Autoriza à concessão de subvenção social às entidades sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento e incentivo a Assistência Social do Município, no corrente exercício financeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição de Duas Barras**, inscrita sob o CNPJ nº 04.455.266/0001-80 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duas Barras**, inscrita no CNPJ nº 39.523.873/0001-14, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **Associação Pestalozzi Duas Barras Monnerat**, inscrita no CNPJ nº 02.088.926/0001-06 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e **Associação Musical 8 de Dezembro**, inscrita no CNPJ nº 31.838.303/0001-01, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo à Assistência Social do Município.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior dar-se-á de forma única, mediante depósito na conta corrente da entidade beneficiada. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - O procedimento para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se dará em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 02 de fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito